



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 147, de 17 de setembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 147/2004)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro SEI nº 0052600.013824/2018-11 e do sistema Orquestra nº 1254014, resolve:

Art. 1º Alterar a altura dos dígitos do mostrador do dispositivo indicador a que se refere o subitem 1.5 do item 1 (CARACTERÍSTICOS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 147, de 24 de agosto de 2004, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO

...

1.5 Dispositivo indicador: eletrônico digital, do tipo "LED", opcionalmente em "LCD" (cristal líquido), com até 06 (seis) dígitos de 07 (sete) segmentos de até 25,4 mm de altura, que fornece as seguintes indicações principais: "
(NR)

...

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 147, de 24 de agosto de 2004 e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/09/2018, ÀS 15:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0175675** e o código CRC **B8E2145E**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br